



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2018, DE 06/11/2018.**

*Decreta transferência de data de realização de sessão ordinária na Câmara Municipal de Boituva.*

O Presidente da Câmara Municipal de Boituva, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva.

Considerando o Decreto de nº 2.314 de 04 de janeiro de 2018, que determina ponto facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.

**DECIDE:**

**Artigo 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Boituva, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.

**Parágrafo Único** Fica suspenso o expediente administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Boituva nos dias constantes do *caput*, no período integral.

**Artigo 2º** A Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2018, fica transferida para o dia 20 de novembro de 2018, terça-feira, as 19h00min.

**Artigo 3º** Este ato terá vigência a partir de sua afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva.

Câmara Municipal de Boituva, em 06 de novembro de 2018.

**Sidnei Bom**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DE 06/11/2018**

*Dispõe sobre alienação de bens móveis que especifica.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Boituva faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica autorizado a alienação, para a Prefeitura Municipal de Boituva, os seguintes bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
001	Fogão Magister Dako Bege Mod 884	002
002	Fogão Elétrico Marchesoni 220V – 2 Bocas	955
003	Forno Microondas Panasonic G55 27L	603
004	Aparador de Grama Trapp Master 700	436
005	Bebedouro EZ cor prata	s/nº
006	Aparador de Grama Trapp Master 500	s/nº
007	Cortador de Arbustos AHS 3-15	409
008	Cafeteira 22 Walitta Gaia 78 Branca 220v	397
009	Tapete med 1,50 x 2,00	250
010	Tapete	s/nº

**Art. 2º** - Fica o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Boituva autorizado a proceder a baixa necessária no Patrimônio da Câmara.

**Art. 3º** - A Secretária Geral promoverá medidas de estilo, de modo a transferir definitivamente os bens descritos.



**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boituva, 06 de novembro de 2018.

**Sidnei Bom**  
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Secretário Geral

---

**Sidnei Bom**  
Presidente da Câmara

**Pedro Teodoro Filho**  
Primeiro Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

#### **EXPEDIENTE**

Lei Municipal n.º 1.075, de 09/06/2009  
Distribuição Gratuita

**Presidente:** Sidnei Bom  
**Secretário Geral:** Luiz Carlos Paes Vieira  
**Editoração:** João Victor Ferreira, Adilson Leandro

**Endereço Eletrônico:**  
<http://www.camaraboituva.sp.gov.br/Servico/Download.aspx?id=14494&ano=2018>  
E-mail: [comunica@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:comunica@camaraboituva.sp.gov.br)